

FEMINICÍDIO: um problema de saúde pública

HOMICIDE: a public health problem

Izete Soares da Silva Dantas Pereira¹, Samuel Marcondes Puker de Sousa², Gabriel Oliveira Moura Cunha³, Millena Fontes Soares⁴, Nadson Alves do Nascimento⁵

¹ Doutorado em Saúde Pública pela Universidade de São Paulo (USP). Docente efetiva da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) e do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNIRN).

² Discente do curso de medicina da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN).

³ Discente do curso de medicina da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN).

⁴ Discente do curso de medicina da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN).

⁵ Discente do curso de medicina da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN).

RESUMO

No Brasil, são altos os índices de Femicídio, evidenciando como um problema grave de saúde pública. A discussão desse problema se faz necessária frente às políticas públicas e a visibilidade do tema no campo da saúde pública, da educação entre outras áreas. A pesquisa teve como objetivo conhecer as taxas de feminicídios no Rio Grande do Norte no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019. Tratou-se de um estudo bibliográfico de abordagem qualitativa e corte transversal realizado a partir dos dados coletados no OBVIO – Observatório da Violência do Rio Grande do Norte/RN/Brasil-Instituto Marcos Dionísio Medeiros Caldas, respeitando o lapso temporal de cinco anos. Foi utilizada uma planilha para coletar os dados sociodemográficos das vítimas, as cidades onde ocorreram os crimes e os meios utilizados. Os resultados mostraram que o feminicídio no estado possui características semelhantes àqueles já encontrados em outros da federação: majoritariamente, mulheres em idade economicamente ativa, baixo nível de escolaridade e renda, solteiras e/ou em união consensual, pardas e negras, sem profissão definida, trabalhando no lar e/ou em situação de dependência financeira do agressor. O crime ocorreu na residência e horário noturno. As armas de fogo e as brancas foram as mais utilizadas. As cidades mais violentas foram Natal e sua região metropolitana e Mossoró. Conclui-se que essas informações possam ser usadas para atuar como medidas preventivas no sentido de inibir, coibir e prevenir os riscos a que essas mulheres estão expostas cotidianamente, no estado e no país como um todo.

Palavras-chave: Femicídio, Violência contra a mulher, Saúde pública.

ABSTRACT

In Brazil, femicide rates are high, making it a serious public health problem. The discussion of this problem is necessary in view of public policies and the visibility of the theme in the field of public health, education, among other areas. The research has as general objective to know the femicide rates in Rio Grande do Norte in the period from January 1, 2015 to December 31, 2019. This was a bibliographic study with a qualitative approach and a cross-section carried out from the data collected in OBVIO – Observatory of Violence of Rio Grande do Norte/RN/Brazil-Instituto Marcos Dionísio Medeiros Caldas, respecting the time period of five years. A spreadsheet was used to collect the sociodemographic data of the victims, the cities where they occurred and the means used for the lethal aggression. The results showed that femicide in the state has characteristics similar to those already found in others in the federation: mostly women of working age, low level of education and income, single and/or in a consensual union, brown and black, with no defined profession working at home and/or in a situation of financial dependence on the aggressor. The crime took place at the residence and at night. Firearms and white weapons were the most used. The most violent cities were Natal and its metropolitan region and Mossoró. It is concluded that this information can be used to act as preventive measures in the sense of inhibiting, restraining and preventing the risks to which these women are exposed in their metropolitan areas on a daily basis, in the state and in the country as a whole.

Keywords: Homicide, Violence against women, Public health.

A violência contra as mulheres é um fenômeno histórico mundial, complexo e de difícil conceituação que permeia as relações desiguais entre homens e mulheres. Expressa-se de diversas formas: simbólica, física, moral, psicológica, patrimonial e sexual, sendo o feminicídio a expressão máxima de violência. Suas raízes têm origem em estruturas sociais, econômicas, políticas, culturais e ambientais, possuindo forte associação com as desigualdades sociais e relações de gênero (BARUFALDI et al, 2017; SIQUEIRA, 2016).

Considerada como um problema de saúde pública, a violência contra a mulher existe em todos os países e grupos sociais, indistintamente das condições socioeconômicas, credo e cultura, representando uma das principais causas de sofrimento físico e psicológico, assim como um problema que emerge nas relações entre homens e mulheres (SILVA; MENEZES; LOPES, CORRÊA, 2011).

Assim sendo, as discussões de gênero, se faz necessária frente às políticas públicas e a visibilidade do tema no campo da saúde, da educação e outras áreas, na medida em que em vários espaços ainda há invisibilidade e silenciamentos em relação ao tema. Acredita-se que a inserção dessa discussão possibilitará promover tanto a saúde quanto a cidadania (MACHADO; ELIAS, 2018; MENEGHEL; PORTELLA, 2017).

No Brasil, são altos os índices desse tipo de violências, evidenciando como um problema grave de saúde pública. Em 2019, 3.737 mulheres foram assassinadas. Esse dado corresponde ao total de mulheres vítimas da violência letal no país naquele ano e inclui tanto circunstâncias em que as mulheres foram vitimadas em razão de sua condição de gênero feminino, ou seja, em decorrência de violência doméstica ou familiar ou quando há menosprezo ou discriminação à condição de mulher (CERQUEIRA et al, 2021; GOMES; MURTA; FACCHINI; MENEGHEL, 2018; ALEIXO, 2019).

Apesar do país ter apresentado uma redução de 18,4% nas mortes de mulheres entre 2009 e 2019, em 14 das 27 Unidades da Federação a violência letal contra mulheres aumentou, nesse período. Os aumentos mais expressivos foram registrados nos estados do Acre (69,5%), do Rio Grande do Norte (54,9%), do Ceará (51,5%) e do Amazonas (51,4). Como se pode constatar o Rio Grande do Norte

assume a segunda posição no ranking da violência letal contra a mulher. Em meio ao isolamento social provocado pela pandemia de Covid-19, foram contabilizados 1.350 casos de feminicídio em 2020 - um a cada seis horas e meia, número 0,7% maior comparado ao total de 2019 (FBSP, 2021).

As altas taxas de feminicídio verificadas caracterizam esse problema como de saúde pública pela natureza, extensão, severidade e significância, que assumem na medida em que ceifa vidas, em sua maioria, na fase mais produtiva. O impacto que essas mortes precoces provocam nas suas famílias e na sociedade em termos de anos potenciais de vida perdidos, já se constituiria, por si só, um problema de saúde pública (MENEGHEL; PORTELLA, 2017).

A medida dos anos potenciais de vida perdidos tem sido utilizada para o monitoramento de mortes violentas, como é o caso dos feminicídios, e para a redefinição das prioridades em saúde pública. Anos potenciais de vida perdidos é um indicador que estima o tempo que a pessoa deveria ter vivido se não morresse prematuramente. Essa medida enfatiza, ainda, as causas específicas de óbito que afetam grupos etários mais jovens, resultando numa ordenação diferente das causas de morte. Vários autores têm utilizado esse indicador anos potenciais de vida perdidos por sua capacidade de discriminar a magnitude, a vulnerabilidade e a transcendência de causas de óbitos (SILVA; MENEZES; LOPES ; CORRÊA, 2011).

No Brasil, a saúde pública está prevista na Constituição Federal como um dever do Estado (artigo 196) e como um direito social (artigo 6º), ou seja, um direito que deve ser garantido de forma homogênea aos indivíduos a fim de assegurar o exercício de direitos fundamentais, entre eles o direito à vida. Nesse sentido, pode-se considerar como de Saúde Pública todo o conjunto de medidas executadas pelo Estado para garantir o bem-estar físico, mental e social da população e nesse contexto, o feminicídio (BRASIL, 2016).

Neste contexto, entendida por tratar da proteção da saúde, procurando melhorar as condições de vida das comunidades através da promoção de estilos de vida saudáveis, das campanhas de sensibilização, da educação e da investigação. Para tal, conta com a participação de especialistas em várias áreas e outras ciências afins (COSTA: VICTORA, 2006).

Numa sociedade, como a brasileira em que o machismo e a misoginia são aspectos fundantes e estruturantes das relações e fruto de uma tradição de patriarcado, a violência contra a mulher é ainda, naturalizada no cotidiano. Para romper com essa mentalidade é preciso educar a população, desde as idades mais precoces, para a equidade e a justiça entre os gêneros. Isso envolve a abordagem na escola e na família, a produção de estatísticas que fundamentem as políticas públicas e a realização de campanhas educativas e de esclarecimentos voltadas à população como um todo, no sentido de alertar, denunciar e coibir o fenômeno (FONSECA; FERREIRA; FIGUEIREDO; PINHEIRO, 2018).

As discussões de gênero se fazem necessária frente às políticas públicas e a visibilidade do tema no campo da saúde, da educação e outras áreas. Ainda há invisibilidade e silenciamentos em relação ao tema, por isso, considera-se que a inserção dessa discussão possibilitará promover tanto a saúde quanto a cidadania (MACHADO; ELIAS, 2018; MENEGHEL; PORTELLA, 2017).

Em 2016, a Lei Maria da Penha completou uma década de vigência sem que esse problema tenha sido alterado de forma significativa. Ao contrário, tem aumentado, mostrando que o panorama que se vive hoje, em termos de políticas de enfrentamento às violências domésticas e familiares contra mulheres no país, continua causando preocupação (WAISSFISZ, 2015; LIMA; FERNANDEZ, 2017; MENEGHEL; MARGARITES, 2017; MEIRA; COSTA; HONÓRIO; SIMÕES; CAMARGO; SILVA, 2019).

O Atlas da Violência indica que houve um crescimento dos homicídios de mulheres no Brasil. Em 2017, registrou-se cerca de 13 assassinatos por dia. Ao todo, 4.936 mulheres foram mortas, o maior número registrado desde 2007. Os registros do Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde, trazem subsídios importantes para compreender melhor o fenômeno da violência letal contra a mulher, ao mostrar dados sobre as características das vítimas e sobre alguns aspectos situacionais relacionados aos incidentes. Entre 2007 e 2017 houve aumento de 20,7% na taxa nacional de homicídios de mulheres, quando a mesma passou de 3,9 para 4,7 mulheres assassinadas por grupo de 100 mil mulheres. Nesse período, houve crescimento da taxa em 17 Unidades da Federação. Verificou-se um crescimento expressivo de 30,7% no número de homicídios de mulheres no país durante a década

de 2007-2017, sendo que no último ano da série, o aumento foi de 6,3% em relação ao anterior (IPEA, 2019).

Várias pesquisas estão sendo realizadas no sentido de analisar a tendência temporal das taxas de mortalidade de mulheres, no Brasil e em outros países. Os resultados das pesquisas permitem observar que o femicídio ou feminicídio é a principal categoria entre os homicídios femininos. As consequências desse tipo de violência são consideráveis em termos de violação de direitos humanos, auxiliando no conhecimento das motivações e consequências da violência contra a mulher e contribui para uma melhor visibilidade sobre o tema (CAICEDO-ROA ; CORDEIRO; MARTINS; FARIA, 2019; CURRO URBANO *et al*, 2017; SANZ-BARBERO; HERAS-MOSTERIO; OTERO-GARCÍA; VIVES-CASES, 2016).

A tipificação do crime de feminicídio ocorreu por intermédio da Lei nº 13.104/2015, expressando o indício de uma mudança na consciência coletiva e um instrumento protetivo da violência contra as mulheres. No entanto, há de considerar-se que as inovações legislativas, isoladamente, não conseguiram estabelecer mudanças significativas, sendo necessária a reestruturação do Estado, a consolidação do empoderamento feminino e da justiça de gênero (OLIVEIRA; COSTA; SOUSA, 2015; BRASIL, 2015).

O feminicídio como fenômeno social se encontra presente em todas as sociedades, atingindo proporções significativas da população feminina em todo o mundo. Caracteriza-se como uma modalidade de violência extremada consubstanciada por uma cultura de dominação e de inferiorização da condição das mulheres.

Alguns autores têm estudado o fenômeno do feminicídio a partir de diferentes categorias de análise da diferença e hierarquia, tendo como motivação inicial o debate jurídico sobre a pertinência de legislação específica e sua efetividade na reversão das condições que motivam a violência contra as mulheres (SOUSA, 2016; CANAL; ALCANTARA; MACHADO, 2019; SIQUEIRA, 2016; SOUSA, 2016; MACHADO; ELIAS, 2018).

O crime de feminicídio tem um agravante, que é configurado por ser cometido pelo fato da vítima ser mulher. O conceito do feminicídio é analisado, dentro de um contexto mais amplo da violência contra a mulher, assim como os conceitos

da violência de gênero, da violência contra a mulher e, finalmente, a violência sexual e feminicídio, tudo a fim de mostrar os diferentes elementos que tem relação com este fenômeno (ALEIXO, 2019, SOUSA, 2016).

A Lei do Feminicídio (Lei n. 13.104/ 2015) promulgada em 2015, colocou em evidência a violência letal contra mulheres por razões de gênero, evidenciando a falta de comprometimento, do Brasil, com as convenções das quais é signatário A Lei nº 13.104/2015 definiu o feminicídio como uma qualificadora do crime de homicídio, determinando penalidades mais duras e inafiançáveis a esses casos. Esses homicídios são decorrentes das desigualdades de gênero e representam a forma mais extrema da violência contra a mulher (BRASIL, 2015)

O crime de homicídio prevê pena de 6 a 20 anos de reclusão. No entanto, quando for caracterizado feminicídio, a punição parte de 12 anos de reclusão (MENEGHEL; MARGARITES, 2017; LODETTI; MONTE; LAGO; TONELI, 2018, JOBIM DE SOUZA, 2018; LIMA, 2018, TURLER, 2018; MACHADO; ELIAS, 2018).

Muitos estudos buscam estabelecer a relação entre os conceitos de feminicídio com os estudos sobre as masculinidades no contexto da violência contra a mulher, tendo como pano de fundo os ordenamentos jurídicos internacional e nacional, assim como os estudos feministas sobre a violência. O percurso dos avanços legislativos e jurídicos é recuperado e discutido, compreendendo-se que essa Lei é um novo passo na produção de uma sociedade mais igualitária, mas só poderá alcançar lograr sucesso se reconsiderar as vivências masculinas e o androcentrismo do poder judiciário brasileiro. (FONSECA; FERREIRA; FIGUEIREDO; PINHEIRO, 2017,2018; OLIVEIRA; COSTA; SOUSA, 2015; GOMES; MURTA; FACCHINI; MENEGHEL,2018; LODETTI; MONTE; LAGO; TONELI, 2018).

As leis 13.104/2015 e 11.340/2006, dão ênfase na primeira, a legislação penal aprimora a punição de homens que matam em razão do gênero. A relação de desigualdade de gênero com a ocorrência da violência contra a mulher e sua persistência no decorrer da história, um fato que vem sendo constatado ao longo dos séculos. Diante do fato fez-se necessária a especialização da legislação no sentido de punir, prevenir e erradicar esta forma de violência, que é resultado de uma sociedade eminentemente patriarcalista e machista (BRASIL, 2015).

A existência de uma relação intrínseca entre o gênero de quem mata e de quem morre expõe como as relações de poder são capazes de impulsionar e legitimar a posse e o controle sobre o corpo feminino, situando o feminicídio para além de sua carga simbólica, como passo inaugural para o reconhecendo a problemática, conferindo-lhe o status de referência para a criando políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero, sem deixar de fazer considerações sobre uma abordagem punitiva e a consequente demanda por judicialização das pautas feministas no cenário nacional, ressaltando, ainda, como a Lei do Feminicídio tem contribuído para reascensão deste debate. O patriarcado, entendido como sistema hierárquico de poder entre homens e mulheres, pode ser um dos principais determinantes desses feminicídios (FONSECA, 2018 ; MENENGHEL ; PORTELA, 2017).

Vale ressaltar a atuação feminista junto ao Estado ao longo dos anos no sentido de conseguir a aprovação de leis como a do Feminicídio, em 2015, que determinou, em linhas gerais, que o assassinato de mulheres é, muitas vezes, resultado da violência e da discriminação; de ódio contra elas. A criminalização do feminicídio possui um conteúdo que extrapola a sua utilidade simbólica, constituindo-se em instrumento político concreto de enfrentamento às violências de gênero (ALEIXO, 2019; MACHADO; ELIAS, 2018).

Os aspectos relacionados a gênero, direitos sexuais, indicadores socioeconômicos e demográficos bem como suas implicações no campo da saúde e a relação entre feminicídio começam a ser estudados, também em outros países, como a Espanha, Peru e mostram que há características sociodemográficos associadas ao risco de feminicídio entre mulheres expostas a violência dos parceiros (SANZ-BARBERO; HERAS-MOSTERIO; OTERO-GARCÍA; VIVES-CASES, 2016; CURRO URBANO, 2017).

Estudos mostraram que as mortes estavam associadas à violência decorrente de contextos de isolamento social, à condição de pobreza, às ausências de oportunidades de empregos e outros fatores coadjuvantes que se constituíram em vulnerabilidade das mulheres à situação de morte (SANZ-BARBERO; HERAS-MOSTERIO; OTERO-GARCÍA; VIVES-CASES, 2016; GOMES, 2016; CECCON; HIRAKATA; DANILEVICZ, 2017; HORTA; FACCHINI; MENEGHEL, 2018; ORELLANA; CUNHA; MARRERO; HORTA; LEITE, 2019).

A geografia da mortalidade por causas violentas no Rio Grande do Norte se concentra em duas áreas principais: a Leste, em Natal e em sua Região Metropolitana; e a Oeste, centrada em Mossoró e nas cidades circunvizinhas que são influenciadas por fatores ligados a esta cidade. Ao mesmo tempo, a violência é eminentemente urbana, e se concentra em cidades com grande adensamento populacional. São nesses espaços que as possibilidades econômicas se encontram em profusão e, com eles, oportunidades de atividades desviantes e criminosas. Ao mesmo tempo, o aumento populacional não foi acompanhado por um aumento gradativo das estruturas de controle social (entre elas, a de segurança pública), resultando na defasagem hoje vista e que é, também, responsável pelo crescimento vertiginoso dos CVLIs (Crimes violentos letais e intencionais) nessas áreas (HERMES; BRANDÃO, 2016).

Considerando o período decenal, o Rio Grande do Norte apresentou o maior crescimento, com variação de 214,4% entre 2007 e 2017. Entre as unidades federativas do Brasil foi um dos estados onde houve mais violência letal contra as mulheres com taxa de 8,3 para cada 100 mil mulheres (IPEA, 2019). Sua taxa é o dobro da média nacional, ficando em cerca de 55 homicídios por 100 mil habitantes. A desorganização social em vastas áreas pode ser também um dos aspectos a ser apontado. Outro elemento é a capacidade regulatória – em termos jurídicos e de controle policial (o que inclui investigação eficiente e punição dos “culpados”) – e de supervisão em certas áreas de alta incidência da violência que tem a ver com processos de mudança (estrutural e espacial) em sua composição populacional.

Diante do exposto justifica-se a escolha do tema no sentido de conhecer as taxas de feminicídios ocorridos no Rio Grande do Norte/RN no período de 2015 a 2019. O conhecimento dessa realidade pode auxiliar no estabelecimento de estratégias para coibir o aumento das condutas violentas intencionais junto a população, mobilizando as autoridades constituídas para buscar formas de enfrentamento do problema. Assim sendo definiu-se como objetivos: Conhecer as taxas de feminicídio no município de Mossoró/RN no período de 2015 a 2019 e identificar os meios utilizados pelo agressor para cometer os feminicídios, bem como conhecer o perfil sociodemográfico das vítimas.

A pesquisa caracterizou-se como um estudo de abordagem qualitativa e exploratória e bibliográfica de corte transversal realizado nos arquivos do OBVIO - Observatório da Violência do Rio Grande do Norte/Brasil/Instituto Marcos Dionísio Medeiros Caldas, no período de 2015 a 2019. Os dados consistiram de Registros de Ocorrência dos últimos cinco anos (2015-2019) em conformidade com os critérios de inclusão e exclusão.

Os dados foram selecionados a partir das informações extraídas dos registros do OBVIO com a utilização de uma planilha preenchida com base nas informações contidas nos arquivos do período do estudo, armazenados e organizados em arquivo ".xml" . Após esse procedimento foram submetidos à análise estatística descritiva, com base em frequências absolutas e relativas. A coleta, tabulação e análise dos dados foi de responsabilidade da equipe, assim como a divulgação dos resultados.

Foram incluídos na pesquisa os crimes letais contra as mulheres, cometidos por homens, no período de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2019 ocorridos no estado do Rio Grande do Norte e que se enquadram nos critérios de feminicídio. Como critérios de exclusão os crimes perpetrados por pessoa desconhecida, do mesmo sexo ou de forma acidental.

Por se tratar de pesquisa bibliográfica não se aplicam os preceitos da Resolução 466/12 e 510/16 do CNS – Conselho Nacional de Saúde que trata das pesquisas com seres humanos na medida em que os dados utilizados já foram publicados e são considerados de domínio público.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Tabela 1 apresenta os casos de feminicídio ocorridos no Estado do Rio Grande do Norte entre os anos de 2015 a 2019, registrados nos arquivos do OBVIO.

Tabela 1 – Casos de Feminicídio no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 2015 a 2019. Mossoró-RN, 2021

Ano	Nº
2015	35
2016	26

2017	34
2018	30
2019	21
Total	146

Fonte: OBVIO - Observatório da Violência do Estado do Rio Grande do Norte, Natal-RN, 2020

Os dados permitem observar que no lapso temporal de cinco anos, 2015 foi aquele com o maior número de crimes registrados. A seguir, em 2016 houve um decréscimo, que pode ter sido motivado pela aprovação da Lei do Feminicídio, Lei n. 13.104/2015 (BRASIL, 2015), sancionada em 2015, gerando uma certa incerteza sobre como a questão seria tratada do ponto de vista policial e jurídico. Infere-se na medida em que constatou-se que os casos voltaram a subir em 2017 para patamar semelhante. A partir de 2018 e no ano seguinte é que se registra um novo decréscimo. Para traçar o perfil sociodemográfico das vítimas de feminicídio, os dados foram organizados conforme a Tabela 2.

Tabela 2 – Perfil das vítimas de feminicídio no Rio Grande do Norte no período de 2015-2019. Mossoró - RN, 2021

Variáveis	Anos					Total (%)
	2015	2016	2017	2018	2019	2015-2019
Idade						
0-25	12	8	14	10	6	50 (35%)
25-35	6	11	6	6	10	39 (28%)
35-45	11	4	5	8	4	32 (23%)
45-55	2	3	4	5	0	14 (10%)
56 ou +	1	0	4	1	0	6 (4%)
Estado Civil						
Solteira	22	12	16	21	13	84 (63%)
Casada	4	3	6	5	1	19 (14%)
União Consensual	3	8	6	3	3	23 (17%)
Viúva	1	0	0	1	0	2 (1%)
Divorciada	2	1	2	0	1	6 (5%)
Cor da Pele						
Branca	12	9	6	8	6	41 (28%)
Preta	4	2	4	4	1	15 (10%)
Parda	19	15	24	18	14	90 (62%)
Ocupação						

Do lar	16	10	17	9	6	58 (46%)
Autônoma	7	5	2	3	3	20 (16%)
Agricultora	2	1	3	4	2	12 (9%)
Empreg. Doméstica	0	1	0	1	0	2 (2%)
Estudante	1	2	6	7	1	17 (13%)
Outros	5	3	0	5	5	18 (14%)
Escolaridade						
Ens. Fundamental	18	17	21	22	10	88 (76%)
Ensino Médio	3	3	6	4	3	19 (17%)
Ensino Superior	3	0	0	1	4	8 (7%)

Fonte: OBVIO - Observatório da Violência do Estado do Rio Grande do Norte, Natal-RN, 2020.

No Brasil, o coeficiente de assassinatos está em 4,8 casos para cada 100 mil mulheres a cada ano, o que deixa o país com as maiores incidências de homicídios femininos, sendo a maior concentração dos casos, principalmente, nas regiões Nordeste, Centro-Oeste e Norte (CAICEDO-ROA; CORDEIRO; MARTINS; FARIA, 2019).

No Rio Grande do Norte, o coeficiente de feminicídios não teve grande variação ao longo dos anos estudados, uma vez que os anos de 2015, 2016 e 2018 apresentaram uma taxa de 1,7 casos para cada 100 mil mulheres (IPEA, 2019).

A partir da análise desses resultados é possível traçar o perfil das mulheres que foram assassinadas no Estado do Rio Grande do Norte no período de 2015 a 2019, o qual foi possível atingir uma média de 29,2 casos por ano. As vítimas, em sua grande maioria, apresentam uma faixa etária de 0-35 anos de idade, eram solteiras, de pele parda ou preta, trabalhavam somente no próprio lar e tinham nível de escolaridade até o Ensino Fundamental.

Os assassinatos foram predominantemente perpetrados no domicílio das vítimas, com uso de arma de fogo ou asfixia, os quais o horário mais comum para a realização de tais atos foi durante a noite e madrugada. De acordo com estudos realizados (AMARAL; AMARAL; AMARAL, 2021), a alta frequência de morte violentas tem elevado a perda de anos potenciais de vida em muitas mulheres, ultrapassando os índices de morte por neoplasias e doenças cardiovasculares.

As mulheres jovens apresentam-se como alvos principais dessa violência. Ao longo dos anos de 2015 a 2019, aquelas que estavam nas faixas etárias de 0-25 e 26-35 anos de idade foram as mais vitimadas pelo feminicídio. Resultados semelhantes

foram encontrados em outros estudos realizados mostrando que as vítimas se encontravam, principalmente, nas faixas de 20 a 29 anos e de 30 a 39 anos (IPEA, 2019; FBSP, 2021; WAISELFISZ, 2015;).

Essas faixas etárias correspondem à idade em que as mulheres começam a ter relacionamentos amorosos, uma vez que a maioria desses crimes são cometidos por seus parceiros e ex-parceiros (BARUFALDI; SOUTO; CORREIA; MONTENEGRO ; PINTO; SILVA, 2017). Tal fato confirma outro achado deste estudo, dada a grande expressividade dos casos em mulheres que se encontravam em união consensual ou eram solteiras (WAISELFISZ, 2015).

Dentre os cinco anos estudados é possível constatar que apesar de ser encontrado um significativo número de casos entre as mulheres de cor de pele branca, os casos de feminicídio têm se concentrado expressivamente entre as mulheres de cor parda e preta. O aumento da violência contra mulheres de pele escura configura-se como uma dupla discriminação, uma vez que há uma subordinação de gênero e de raça, sendo compreendida como um processo de opressão interseccional. Dessa forma, é possível observar a situação de grande fragilidade desse grupo de mulheres que são violentadas não só pelo seu gênero, como também pela sua etnia (CERQUEIRA *et al.* 2021).

O Atlas da Violência (CERQUEIRA *et al.*, 2021) mostra que os estados que apresentaram maior risco relativo de vitimização letal de mulheres negras foram Rio Grande do Norte (5,2), Amapá (4,6) e Sergipe (4,4), onde os percentuais de mulheres negras vítimas de homicídios em relação ao total de assassinatos de mulheres foram de 88%, 89% e 94%, respectivamente. Também chama atenção o caso de Alagoas, onde todas as vítimas de homicídios femininos em 2019, sem contar uma das vítimas sem identificação de cor/raça, eram negras (FBSP, 2021).

Um estudo de Tendência temporal da mortalidade por homicídio de mulheres em região brasileira no período de 1996 a 2014 já apresentava a região Nordeste com a alta proporção de óbitos que ocorreram em mulheres da raça/cor preta/parda (MEIRA; COSTA; HONÓRIO; SIMÕES.; CAMARGO; SILVA, 2019).

A análise do nível de escolaridade das vítimas no período estudado permite constatar que a baixa escolaridade é uma das maiores vulnerabilidades ao feminicídio, uma vez que, 76% das vítimas do Rio Grande do Norte não alcançaram o

ensino médio. A mulher com menor escolaridade sofre mais violência, principalmente pela dependência econômica ao agressor, como também, uma mulher com menor esclarecimento tende a ser mais tolerante à violência por ela sofrida (WAISELFISZ,2015, IPEA, 2019). Com isso, constata-se que um menor nível de instrução formal parece facilitar a ocorrência de atentados contra a vida das mulheres, haja visto que essa dependência financeira consolida um ambiente no qual a vítima é impossibilitada de buscar meios de interromper atos violentos que comumente precedem o feminicídio.

Tabela 3 – Feminicídio segundo ano, local, período do dia e meios empregados. Mossoró - RN, 2021

Variáveis	Anos					Total
Local da Ocorrência	2015	2016	2017	2018	2019	2015-2019(%)
Residência	2	14	13	9	11	49 (34%)
Interior de edificações	9	4	1	1	2	17 (11%)
Terrenos baldios	6	2	4	3	0	15 (10%)
Locais públicos	9	5	15	9	7	45 (31%)
Outros	9	1	1	8	1	20 (14%)
Período do dia						
Manhã	6	6	8	3	5	28 (19%)
Tarde	5	5	12	10	4	36 (25%)
Noite	24	15	14	17	12	82 (56%)
Meio empregado						
Arma Branca	11	13	12	12	6	54 (37%)
Arma de fogo	13	10	15	15	7	60 (41%)
Asfixia	10	2	5	3	7	27 (19%)
Espancamento	1	1	2	0	1	5 (3%)

Fonte: OBVIO-Observatório da Violência do Estado do Rio Grande do Norte, Natal-RN, 2020.

As informações sobre como ocorreram os crimes de feminicídio são apresentadas na tabela III. Os dados desta pesquisa confirmam o que já se constatou em estudos semelhantes que apresentam a residência das mulheres como um dos locais mais violentos (WAISELFISZ,2015, IPEA, 2019; HERMES; BRANDÃO, 2016; BEYER; LAYDE; HAMBERGER; LAUD, 2015).

Dentre os meios utilizados para cometer os crimes de feminicídio relatados neste trabalho, as armas de fogo, armas brancas e asfixia foram responsáveis por 41%,

37% e 19%, respectivamente. Este resultado assemelha-se aos índices de outros Estados da federação (onde foi constatado o predomínio de armas brancas (facas, tesouras, canivetes) e de fogo nos casos de feminicídio. Nos homicídios comuns há maior prevalência de arma de fogo, as armas brancas foram mais usadas contra as mulheres. Esse panorama lamentável pode nortear políticas públicas no combate ao atentado contra a vida de mulheres no país, no sentido de controlar e coibir o uso de armas de fogo pela população (FBSP,2021; CERQUEIRA, 2021).

A Tabela 4 apresenta os municípios com maior ocorrência de feminicídios no estado do Rio Grande do Norte.

Tabela 4 – Municípios segundo ocorrência dos crimes de feminicídio no Rio Grande do Norte no período de 2015-2019. Mossoró - RN, 2021

Município da Ocorrência	2015	2016	2017	2018	2019	2015-2019
Mossoró	5	2	3	4	2	16 (11%)
Natal e região metropolitana	20	14	15	12	6	67 (46%)
Outros municípios	10	10	16	14	13	63 (43%)
Total	35	26	34	30	21	146

Fonte: OBVIO-Observatório da Violência do Estado do Rio Grande do Norte, Natal-RN, 2020

Os resultados sobre os locais de ocorrência nos anos investigados mostram o predomínio do feminicídio ocorrido em casa, somando 33,6%.

Os casos de feminicídio relatados no Brasil em 2018, cerca de 90,8% dos criminosos eram seus companheiros, ex-companheiros, namorados e esposos. Dessa maneira, em sua maioria, por serem residentes no mesmo ambiente de vivência das vítimas e imersos em toda a cultura machista, patriarcal e opressora, explicaria o porquê da grande maioria dos atentados a vida de mulheres terem ocorrido em seu lar (WAISELFISZ, 2015; HERMES; BRANDÃO, 2016; MENEGHEL ; PORTELLA, 2017; IPEA, 2021).

Ao observar os resultados relacionados com os horários em que ocorreram os feminicídios, no Rio Grande do Norte nos anos de 2015 a 2019, é notório o predomínio dos crimes durante o período noturno (56%).

Em trabalhos semelhantes do Ministério Público de São Paulo observou-se que o horário noturno também tinha o predomínio dos feminicídios, bem como os fatores de risco que corroboram em tal ato (OLIVEIRA *et al*, 2019; ORELLANA;CUNHA; MARRERO; HORTA ; LEITE, 2019). Com isso, conclui-se que o período em que os

atentados contra a vida de mulheres é um fator semelhante entre os estudos realizados (WAISELFISZ,2015; HERMES; BRANDÃO,2016; IPEA, 2019).

A localização geográfica dos municípios onde ocorreram os feminicídios permite deduzir a associação dos maiores índices desse crime às cidades mais populosas do Rio Grande do Norte. Esse fato é confirmado por dados estimados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, uma vez que, existe uma confluência das três cidades mais populosas: Natal, Mossoró e Parnamirim, respectivamente com as três cidades nas quais verificou-se um maior número de casos (HERMES; BRANDÃO, 2016).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos dados levantados no OBVIO e nos mapas da violência no Brasil no período do estudo, pode-se concluir que a tipificação com a aprovação da Lei do feminicídio em 2015 iniciou um novo marco no enfrentamento da violência de gênero, em sua forma mais letal.

Constatou-se que em todo o estado não houve uma diminuição dos casos de feminicídios, levando-se em consideração que desde 2015 existe uma Lei específica para punir este tipo de delito comparado aos períodos anteriores que embora não tenham sido objeto deste estudo, serviram de base para uma melhor compreensão do assunto.

Outrossim, a implantação da lei Maria da Penha em 2006 é o resultado de uma longa e árdua conquista por parte das mulheres e dos movimentos sociais para que essa violência fosse reconhecida e criminalizada no âmbito jurídico contribuindo para inibi-la a em muitos assassinatos de mulheres, fato esse que ainda não está acontecendo como desejado.

O Brasil ainda está aquém de uma situação tranquila e o estado do Rio Grande do Norte acompanha essa tendência. Logo, é necessária uma mudança estrutural no padrão de comportamento e mentalidade da sociedade, de forma que a cultura patriarcal seja completamente superada e a Lei do Feminicídio deixe de ser simbólica, em muitos locais.

Urge, portanto, a necessidade de investimentos em ações educativas que construam outro olhar sobre as questões de gênero e que afirmem a capacidade das

mulheres no campo sócio-político e, principalmente, que rompam com o sistema de dominação baseado na desigualdade entre homens e mulheres para que se atinja a tão falada Igualdade prevista na Constituição Federal.

Espera-se que a análise e interpretação das variáveis relacionadas aos feminicídios poderá fomentar o interesse por novos estudos que abordem a compreensão de suas vertentes e possam contribuir para a construção de uma rede de apoio político-assistencial integral à saúde da mulher no estado.

REFERÊNCIAS

ALEIXO, M. Do crime passional ao feminicídio: assassinatos de mulheres e Antropologia das Emoções no Correio do Povo. RBSE. Revista Brasileira de Sociologia da Emoção, v.18, n. 53, p.55-69, 2019.

AMARAL, N.A.; AMARAL; C.A. ; AMARAL, T. L. M.. Mortalidade feminina e anos de vida perdidos por homicídio/agressão em capital brasileira após promulgação da Lei Maria da Penha. Texto contexto - enferm. Florianópolis v. 22, n. 4, p. 980-8 Dez 2013.

BARUFALDI, L. A et al. Violência de gênero: comparação da mortalidade por agressão em mulheres com e sem notificação prévia de violência. Ciência & Saúde Coletiva, v. 22, n. 9, p. 2929-2938, 2017

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília: 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/htm>. Acesso em 23/10/2019.

CAICEDO-ROA, M; CORDEIRO, R.C; MARTINS, A.C.A.; FARIA, P. H. Femicídios na cidade de Campinas, São Paulo, Brasil. Cad. Saúde Pública (Online); v. 35, n.6: e00110718, 2019.

CANAL, G. C; ALCANTARA, S. A. N; MACHADO, I. V. Feminicídio: o gênero de quem mata e de quem morre. Serv. Soc. Rev., Londrina, v. 21, n..2, p..333- 354, jan./jun., 2019.

COSTA, J. S. D.; VICTORA, C. G. O que é "um problema de saúde pública"? Rev Bras Epidemiol. v.9, n. p. 144-6, 2006

CURRO URBANO, O.M. et al. Violencia extrema contra la mujer y feminicidio: del escenario íntimo al tráfico de personas en el Perú. Cuad. med. forense; v.23, n.1/2, p: 15-28, ene.-jun. 2017.

CERQUEIRA, D.et al. Atlas da Violência 2021. São Paulo: FBSP, 2021.

FBSP-FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil.3 ed. São Paulo: FBSP/Datafolha, 2021

FONSECA, M. F. S; FERREIRA, M. L. A; FIGUEIREDO, R. M; PINHEIRO, A. S. O feminicídio como uma manifestação das relações de poder entre os gêneros. JURIS, Rio Grande, v. 28, n. 1, p. 49-65, 2018.

GOMES, R; MURTA, D; FACCHINI, R; MENEGHEL, S. N. Gênero, direitos sexuais e suas implicações na saúde. Ciênc. Saúde Colet; v.23, n. 6: p.1997-2006, jun. 2018.

HERMES, I; BRANDÃO, T. Observatório Potiguar 2016: o mapa da violência letal intencional do Rio Grande do Norte. Natal: Clube dos Autores, 2016

IPEA. *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada*. Atlas da Violência 2019. São Paulo: FBSP, 2021.

JOBIM De SOUZA , S. M. O feminicídio e a legislação brasileira. Revista Katálysis. v..21. n. 3, p.534-54, 2018

LIMA, B. O ; SOUZA, A. D; FERNANDEZ, D. L. A frequente luta das mulheres por punições aos seus agressores: feminicídio X Lei Maria da Penha. Revista UniVap, v..22, n. 40, March., 2017

LIMA, H. M. R. Vozes em confronto: a polêmica em torno da lei do feminicídio. RÉTOR. v. 8, n. 1, p. 84-105, 2018

MACHADO, I. V; ELIAS, M. L. G. G. R. Feminicídio em cena da dimensão simbólica à política. Tempo Social, revista de sociologia da USP, v. 30, n. 1 p. 283-304, 2018

MEIRA, K. C; COSTA, M.A. R; HONÓRIO, A. C.C; SIMÕES, T. C.; CAMARGO, M. P; SILVA, G. W.S. Tendência temporal da mortalidade por homicídio de mulheres em região brasileira. Rev Rene (Online); 20: e39864, 2019.

MENEGHEL, S. N; PORTELLA, A. P. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. Ciênc. saúde colet. v. 22, n. 9, p. 3077-86, 2017.

ORELLANA, J.D.Y.; CUNHA, G. M.; MARRERO, L; HORTA, B.L; LEITE, I. C. Violência urbana e fatores de risco relacionados ao feminicídio em contexto amazônico brasileiro. Cadernos de Saúde Pública, v. 35, 2019.

SANZ-BARBERO, B; HERAS-MOSTERIO, J; OTERO-GARCÍA, L; VIVES-CASES, C. Perfil sociodemográfico del feminicidio en España y su relación con las denuncias por violencia de pareja. Gac. sanit. (Barc., Ed. impr.); v.30, n.4: p.272-278, jul.-ago. 2016.

SILVA, C. S. P.; GRIGIO, A. M.; PIMENTA, M. R. C. Levantamento e espacialização da criminalidade urbana do município de Mossoró-RN. Holos, v. 32, n. 3, p. 352, 2016.

SIQUEIRA V.B. Violência baseada em gênero um fenômeno social de abordagem interdisciplinar. Rev enferm UFPE on line, Recife, v.10, n. 1, p.179-84, jan., 2016

SILVA, L.S.; MENEZES, M.L.N.; LOPES, C. L.A.; CORRÊA, M.S.M. Anos potenciais de vida perdidos por mulheres vítimas de homicídio na cidade do Recife, Pernambuco, Brasil. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v.27, n.9, p. 1721-1730, set, 2011

SOUSA, T. T. L. Femicídio: uma leitura a partir da perspectiva feminista. Ex aequo. v. 1, n.34 p.13-29, Lisboa Dec. 2016

THURLER, A. L. Femicídios na mídia e desumanização das mulheres. Revista Observatório. v. 3 n.6. p. 465-496, 2017

WASELFISZ, J. J. Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil. Brasília: ONU, 2015.